



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 92, DE 2019

Denomina os bens públicos municipais que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua A, do Loteamento Morada Nova, nesta cidade, passa a se denominar Rua Vereador Alamiro Alves Fernandes.


Art. 2º A rua que corta o lote 2, da quadra 5, do Loteamento Morada Nova, nesta cidade, cujo trecho inicial liga as Ruas Arlindo Emídio Pereira e Aarão de Oliveira, passa a se denominar Rua Vereador Adelson José Rabelo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG deve comunicar aos órgãos interessados as denominações de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2019.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário